



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA: Elpidio dos Santos, Nº 541 - Telefax (46) 3245-1130  
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DECRETO Nº 118/2019 de 26 de agosto de 2019.**

**Súmula:** Dispõem sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, ficando alterado o Decreto 01/1193.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 731/2017, art. 106 e seguintes.


**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal bem como dos Departamentos que compõe a Administração, será os seguintes:**

**Manhã – 08:00 horas as 12:00 horas e Tarde – 13:00 horas as 17:00 horas, sendo oito horas diárias de expediente.**

**Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

  
**Luciano Dias**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA: Elpídio dos Santos, Nº 541 - Telefax (46) 3245-1130  
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DECRETO Nº 118/2019 de 26 de agosto de 2019.**

**Súmula:** Dispõem sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, ficando alterado o Decreto 01/1193.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 731/2017, art. 106 e seguintes.

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal bem como dos Departamentos que compõe a Administração, será os seguintes:**

**Manhã – 08:00 horas as 12:00 horas e Tarde – 13:00 horas as 17:00 horas, sendo oito horas diárias de expediente.**

**Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

**Luciano Dias**  
**Prefeito Municipal**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PREFEITURA**

RUA: Elpídio dos Santos, Nº 541 - Telefax (46) 3245-1130  
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DECRETO Nº 118/2019 de 26 de agosto de 2019.**

Súmula: Dispõem sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, ficando alterado o Decreto 01/1193.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 731/2017, art. 106 e seguintes.

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal bem como dos Departamentos que compõe a Administração, será os seguintes:**

**Manhã – 08:00 horas as 12:00 horas e Tarde – 13:00 horas as 17:00 horas, sendo oito horas diárias de expediente.**

**Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rovanir José Noll  
**Código Identificador:5EB19190**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2019. Edição 1829  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# Prefeitura Municipal de Honório Serpa

Estado do Paraná

DECRETO Nº 01/93

DE 12/JANEIRO/93

SÚMULA: Determina o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Ivam Luiz Dalchiavon, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

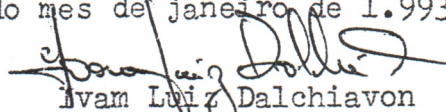
Artigo 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento de todos os Departamentos que compõe a Prefeitura Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, será o seguinte:

Parte da manhã: das 8:00 às 12:00 horas

Parte da Tarde: das 13:30 às 17:30 horas, ou 8 horas diárias de expediente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa  
Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de janeiro de 1.993.

  
Ivam Luiz Dalchiavon  
PREFEITO MUNICIPAL